

**EDITAL FAPERJ Nº37/2025
BOLSA DE PÓS-DOUTORADO SÊNIOR (PDS) - 2025**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas inscrições para a seleção de projetos coordenados por pesquisadores vinculados aos Programas de Pós- graduação *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa **“Bolsa de Pós-Doutorado Sênior (PDS) - 2025”** (Processo SEI-260003/016429/2025), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Incentivar os Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* Sediados no Estado do Rio de Janeiro de (conceitos 4, 5, 6 ou 7 pela Capes), mediante a concessão de bolsas especiais a doutores seniores (mais de cinco anos de titulação contados a partir da data de lançamento do edital) com destacado desempenho acadêmico (avaliado por meio de publicações, prêmios obtidos, tempo médio de titulação e conceito do Programa de Pós-graduação de origem);

1.2 Fomentar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que busquem:

1.2.1 Absorção temporária de doutores seniores que possuam experiência comprovada para atuarem em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas diferentes áreas do conhecimento;

1.2.2 O reforço da pós-graduação e de grupos de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**2.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR**

2.1.1 O proponente deverá ser o ORIENTADOR/SUPERVISOR do candidato à bolsa;

2.1.2 Ser Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente), com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no estado do Rio de Janeiro;

2.1.3 Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;

2.1.4 Ser professor cadastrado em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* que tenha sido classificado com conceito 4, 5, 6 ou 7 na Avaliação Quadrienal 2017-2020 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES de Instituição de Ensino Superior ou de centros e institutos de pesquisa reconhecidos pela CAPES sediados no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.5 Possuir disponibilidade para supervisionar o bolsista proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o

desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;

2.1.6 Ser Pesquisador PQ 1 ou 2, DT ou SR do CNPq ou Cientista ou Jovem Cientista do Nosso Estado, pela FAPERJ;

2.1.6.1 Em casos excepcionais a Comissão de Seleção poderá considerar a equivalência para os critérios acima estabelecidos, como por exemplo, pesquisadores que trabalhavam recentemente no exterior e por isso tiveram suas bolsas suspensas ou que ainda não tiveram tempo de requisitar suas bolsas, pesquisadores que tiveram que abandonar temporariamente suas bolsas por assumirem funções em agência de fomento como CAPES ou CNPq;

2.1.7 Possuir Currículo Lattes – CNPq e cadastro SISFAPERJ atualizados;

2.1.8 Cada ORIENTADOR/SUPERVISOR poderá solicitar apenas uma bolsa;

2.1.8.1 O SUPERVISOR/ORIENTADOR ser coordenador de qualquer outra modalidade de bolsa de pós-doutorado, da FAPERJ ou de qualquer outra agência, não é impedimento para a concessão desta modalidade de bolsa (PDS).

2.2 DO BOLSISTA

2.2.1 Poderão apresentar propostas candidatos em estágio de Pós-doutoramento sob supervisão de pesquisadores vinculados a um Programa de Pós-graduação stricto sensu que tenha sido classificado com conceito 4, 5, 6 ou 7 na Avaliação Quadrienal 2017-2020 realizada pela CAPES de Ensino Superior ou de centros e institutos de pesquisa reconhecidos pela CAPES e sediados no Estado do Rio de Janeiro;

2.2.2 Ter obtido o grau de doutor antes de **27 de novembro de 2020**, sendo comprovado através de diploma de doutorado ou cópia de ata de defesa. Candidatos que não tiverem obtido e/ou comprovado o grau de doutor dentro deste período serão desclassificados;

2.2.2.1 Para efeito de comprovação e de garantia de elegibilidade, valerá a data de defesa da tese;

2.2.3 Ser brasileiro ou possuir o visto apropriado para permanência no País. No caso de pesquisador brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.4 Possuir Currículo Lattes – CNPq e cadastro SISFAPERJ atualizados;

2.2.5 Possuir atividade e/ou produção científica como pesquisador nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;

2.2.6 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela FAPERJ e a documentação no SEI-RJ aprovada, não sendo aceitas quaisquer solicitações para postergar esse início;

2.2.7 Dedicar-se, integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;

2.2.8 Para os candidatos à bolsa de Pós-doutorado é obrigatório não ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, excetuando-se contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior, seja com

vínculo empregatício ou seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas Cederj e bolsas Seeduc, ou ainda em empresas, desde que seja relacionado ao trabalho a ser desenvolvido no projeto, sempre respeitando o limite de 20h de trabalho;

2.2.8.1 Em qualquer caso de acúmulo, será exigido o consentimento por escrito do orientador/supervisor e do coordenador do Programa de Pós-graduação ou do dirigente imediato ao qual o pós-doutorando tem sua bolsa vinculada (coordenador da pós-graduação ou Diretor da Instituição);

2.2.8.2 No caso de atividades em empresas, além do estabelecido acima, deverá ser justificada a compatibilidade das atividades na empresa com o trabalho a ser desenvolvido no projeto, que deverá ser avaliado pela Diretoria da Faperj ao qual o Edital da bolsa está associado, que poderá não aprovar, no caso de não haver compatibilidade entre as atividades;

2.2.9 Não ser aposentado;

2.3 É vedada a indicação de bolsista vinculado ao orientador por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

2.4 As propostas devem apresentar as devidas aprovações ou submissões aos Comitês de Ética no caso de experimentos e intervenções com animais e humanos. A não apresentação do documento acarretará em desclassificação da proposta;

2.5 Orientador em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente (e demais membros da equipe);

2.6 O Coordenador e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.7 Fica vedado ao ordenador de despesas da Faperj, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.8 Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

2.9 O orientador e bolsista ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes:

- Contra administração pública o patrimônio público;
- Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

- De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

2.10 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Programa	27 de novembro de 2025
Submissão das propostas online	27 de novembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	07 de maio de 2026
Interposição de recursos	cinco dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 21 de maio de 2026

3.1 O Programa Pós-doutorado Sênior abre uma chamada por ano;

3.2 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

4.1.1 Ser o SUPERVISOR do projeto apresentado e, também, responsável pela sua condução perante a sua instituição;

4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR do projeto através do e-mail: central.atendimento@faperj.br, com o assunto: **PDS - 2025**;

4.1.3 O ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;

4.1.4 É vedado ao ORIENTADOR/SUPERVISOR repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do ORIENTADOR/SUPERVISOR, o mesmo deve solicitar o cancelamento da bolsa;

4.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.1.6 O ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.1.7 A qualquer momento, o ORIENTADOR/SUPERVISOR poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas de alunos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br, com o assunto: **PDS - 2025**;

4.1.8 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

4.2 DO BOLSISTA

4.2.1 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERJ;

4.2.2 O bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.2.3 Os pós-doutores selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc*, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores da Diretoria Científica e/ou os Assessores *ad hoc*, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto e indireto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.4 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: Pré-qualificação. Avaliação do mérito do Projeto, Priorização e Deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ e Análise de recursos.

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Pesquisadores não elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PESO
PRODUÇÕES CIENTÍFICAS DO ORIENTADOR DE 2020 A 2025	1
PRODUÇÕES CIENTÍFICAS DO BOLSISTA DE 2020 A 2025	2
MÉRITO TÉCNICO CIENTÍFICO DO PROJETO	2

PRODUÇÃO CIENTÍFICA – Orientador: Orientações no programas de Pós-Graduação e produções científicas publicadas pelo orientador de 2020 a 2025. Bolsista: produções científicas publicadas de 2020 a 2025.

No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste edital, serão acrescidos dois anos no período de avaliação da produtividade. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.

MÉRITO TÉCNICO CIENTÍFICO DO PROJETO – Clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação. Justificativa que demonstre a importância do(a) candidato(a) para o desenvolvimento do projeto e para a instituição, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico ou de área de concentração. Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de 2 ano. Infraestrutura física e tecnológica necessária e já disponível na instituição proponente, ou a serem instaladas. Contrapartida e acervo da instituição proponente relativa ao desenvolvimento do projeto, incluindo garantia da infraestrutura e meios adequados para a consecução de seus objetivos, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até cinco dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 3.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 2 do presente edital;

7.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste edital;

7.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma; as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

7.5 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados;

7.6 O pedido de renovação da bolsa deverá ser encaminhado através do SISFAPERJ, na aba “Meus Protocolos”, item “relatório com renovação (bolsa)”, com preenchimento total dos campos e anexo do Relatório Técnico Parcial;

7.7 Ao final dos primeiros dez meses de vigência da bolsa, havendo interesse da renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico Parcial, assinado tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto;

7.8 O mesmo deverá ser feito por ocasião da proximidade (sessenta dias antes) da renovação possível da vigência da bolsa.

7.9 Durante a execução do projeto, **NÃO** será permitida a substituição do bolsista, independentemente de quaisquer justificativas.

8 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 6.864.000,00 (seis milhões oitocentos e sessenta e quatro mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.2 Serão concedidas até 44 (quarenta e quatro) bolsas de Pós-doutorado Sênior 2025, como aprovado pelo Conselho Superior da Fundação, no valor mensal de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

8.3 Será possível incluir recursos adicionais, a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade de recursos;

8.4 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados no presente Edital e as mesmas terão vigência de 12 (doze) meses, sendo permitida uma única renovação por igual período.

9 RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

9.1.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Bolsista deverá apresentar, com anuência do ORIENTADOR/SUPERVISOR, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faperj.br/?id=79.5.5;>

9.1.2 O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, pelo proponente e/ou pelo Bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto. Para confecção do Relatório Final deve ser usado obrigatoriamente o modelo constante do ANEXO 1 deste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

10.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.3 Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.5 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

10.6 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

10.7 O pesquisador contemplado terá quinze dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

10.8 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br, com assunto: PDS - 2025 — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.9 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br, com assunto: PDS - 2025;

10.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025.

Caroline Alves
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ: deverão seguir as instruções disponíveis em: <https://www.faperj.br/?id=100.5.6>.

Serão considerados como itens mínimos do relatório final:

- **Nome do Bolsista:**
- **Nome do Supervisor/Orientador:**
- **Nº do Processo:**
- **Edital/ano:**
- **Instituição (por extenso):**
- **Área/subárea do projeto (por extenso):**
- **Início do apoio:**
- **Final do projeto:**
- **Data da prestação de contas efetuada:**

1. Título do projeto apoiado pela FAPERJ;
2. Objetivos e produtos a serem alcançados;
3. Recursos Humanos gerados ou em formação durante a execução do projeto;
4. Discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa (não incluir aqui as publicações, que serão solicitadas em item posterior);
5. Texto em português para divulgação científica (máximo de 10 linhas);
6. Texto em inglês para divulgação científica (máximo de 10 linhas);
7. Relacione as produções científicas (livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, patente ou registro de invenção ou técnica etc.) que foram efetivamente geradas a partir desse projeto no estilo ABNT;
8. Outras produções julgadas convenientes;
9. Sugestões à FAPERJ.

ANEXO 2**PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.

A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário on-line.

1. CADASTRO ON-LINE

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital “Pós-doutorado Sênior 2025”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável) (até 150 caracteres);
- Resumo em português (divulgável) (até 500 caracteres);
- Abstract em inglês (divulgável) (até 500 caracteres);
- Introdução e justificativa (até 2000 caracteres);
- Objetivos (até 2000 caracteres);
- Métodos ou metodologia (até 4000 caracteres);
- Resultados esperados (até 4000 caracteres);
- Local de execução da pesquisa (até 500 caracteres);
- Bibliografia relacionada ao projeto (até 2000 caracteres).

2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”

A. Currículo Lattes atualizado do Orientador, contendo as publicações científicas e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação no período de 2020 a 2025. Não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras de 2020 a 2025;

B. Currículo Lattes atualizado do Bolsista, contendo as publicações científicas, orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação e/ou alunos de graduação no período de 2020 a 2025. Não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;

C. Documento contendo:

- Recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas nos últimos 5 anos (especificar número do processo e agência de fomento, em cada um dos casos);
- Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes;
- Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo coordenador/orientador;
- Carta de anuência do coordenador da Pós-graduação. O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ".

E. Carta de anuência da instituição;

F. Se aplicável, documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentação que envolva animais e humanos;

G. Declaração assinada pelo candidato à bolsista atestando não possuir bolsa em vigência e/ou vínculo empregatício, excluindo-se as exceções permitidas listadas 2.2.7;

H. No caso de pesquisadoras que se tornaram mães no período de agosto de 2020 a novembro de 2025 deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil;

I. Projeto em PDF.

2.3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

- I. O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- II. O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";
- III. Para a devida implementação da bolsa, os Orientadores aprovados deverão realizar a indicação do bolsista.

ANEXO 3**PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

**ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Pós-doutorado Sênior 2025. Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. Declaro estar cientes que, para essa modalidade de bolsa:

- O bolsista obteve grau de doutor antes de 27 de novembro de 2020;
- É vedada a participação de bolsista com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas;
- É vedado o acúmulo de bolsa com qualquer outra modalidade.

O bolsista atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 6) do presente edital.

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA
ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR
ASSINATURA DO ORIENTADOR

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 5**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “Pós-doutorado Sênior 2025”. A Direção da Instituição atesta que o proponente orientador atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição.

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, de de 2025.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

1. Para efeitos do “Pós-doutorado Sênior 2025”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (ViceReitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.
2. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).
3. Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento

original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

4. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;

5. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 6**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA****PROGRAMA Pós-doutorado Sênior (PDS) - 2025****Nº DO PROCESSO****Nº DE MATRÍCULA****TÍTULO:** Título do Projeto**BOLSA DE Pós-doutorado Sênior****OUTORGANTE:** Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro**OUTORGADO:** Nome do outorgado**ENDEREÇO:** Endereço completo do outorgado**E-MAIL:** E-mail do outorgado**INSTITUIÇÃO:** Nome da Instituição**UNIDADE:** Unidade da Instituição**DEPARTAMENTO:** Departamento da Instituição**VALOR:** de acordo com a tabela aprovada**SUPERVISOR/COORDENADOR****Nome do Orientador****INÍCIO DA** Data Início Processo**TÉRMINO** Data Relatório Final**BOLSA DURAÇÃO:** 12 meses, sendo permitida renovação por igual período.**RELATÓRIO FINAL EM:** //

OBS: O Relatório Final deve ser enviado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência da bolsa, apensado aos formulários disponíveis na página da FAPERJ.

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º<<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas de Pós-Doutorado (PDS) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que

o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior, seja com vínculo empregatício ou seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas Cederj e bolsas Seeduc, ou ainda em empresas, desde que as atividades na empresa sejam relacionadas ao projeto de pesquisa proposto., sempre respeitando o limite de 20h de trabalho

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido no item 9. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.